



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.192 /

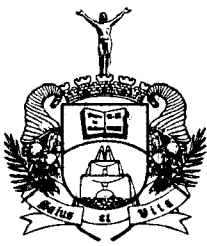
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA E REVOGA O DECRETO 9.015."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terras no local denominado Condomínio San Victor, localizada à Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nesta cidade, registrada sob o nº 29.729 no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Maria de Lourdes Fernandes Severini e Outros ou seus sucessores, perfazendo uma área de 11,98m², identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

"Tem como ponto de partida e amarração o ponto E-01, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nas coordenadas N: 7.588.666,648 e E: 338.587,221; deste segue pela linha de desapropriação, numa distância de 11,15m, até o ponto E-02, locado no muro e divisa com Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Área Verde), nas coordenadas N: 7.588.655,551 e E: 338.588,289; deste deflete a direita e segue pelo muro de divisa, numa distância de 3,26m, até o ponto E-03, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nas coordenadas N: 7.588.657,475 e E: 338.585,654; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 9,31m, até onde está locado o ponto E-01, início e fim desta descrição."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.192 - fl. 2 /

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a duplicação da Avenida Vereador Edmundo Cardillo em virtude da implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogado o Decreto Municipal nº 9.015, de 08 de dezembro de 2007, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

CIBELE T. MELO BENJAMIN

Secretária de Planejamento e Coordenação

ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras, destinada a desapropriação para implantação da duplicação da **Avenida Vereador Edmundo Cardillo**, no local denominado **Condomínio San Victor**, registrado, sob o nº 29.729 de 13 de fevereiro de 1992, no Cartório de Registro de Imóveis local, perfazendo uma área de **11,98m²**, em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto E-01, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardilo**, nas coordenadas N: 7.588.666,648 e E: 338.587,221; deste segue pela linha de desapropriação, numa distância de 11,15m, até o ponto E-02, locado no muro e divisa com **Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Área Verde)**, nas coordenadas N: 7.588.655,551 e E: 338.588,289; deste deflete a direita e segue pelo muro de divisa, numa distância de 3,26m, até o ponto E-03, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardilo**, nas coordenadas N: 7.588.657,475 e E: 338.585,654; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 9,31m, até onde está locado o ponto E-01, início e fim desta descrição.

Poços de Caldas, 01 de abril de 2008.

Eng.^a Tatiana Alves de A. Farias

ENGENHEIRA CIVIL - CREA 80.167/D